



CONTRATO Nº 721/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A EMPRESA C J MADEIREIRA & MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CONFORME CLAUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.126.143/0001-07, com sede administrativa na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO, neste ato representado pelo seu Gestor Municipal, **CRISTIANO DE SOUZA CAMPOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 2293849-SSP/DF e do CPF-MF de nº 018 239 951-60, residente e domiciliado nesta cidade, sendo encontrado na sede da Prefeitura, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;

CONTRATADA: C.J MADEIRAS & MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 01.363.320/0001-79, com sede à Rua do Comercio, Quadra G-1, Lote 2-A, Setor Industrial, CEP: 73.840-000 Campos Belos-GO, representada pelo Sr. **HIAGO ALMEIDA GOMES**, brasileiro, solteiro, comerciante, Portador do RG nº 5483880 SPTC/GO e inscrito no CPF 036.431.911-97, residente e domiciliado na Rua 10, Quadra 04, Lote 26, Setor Vila Baiana, CEP: 73840-000, Campos Belos- GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A presente contratação decorre do **Pregão Presencial Edital nº 047/2018**, realizado em **11/07/2018**, regido o contrato sobre as normas Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Federal nº 10.520/02 aplicando de forma subsidiária a Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato à contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção a serem utilizados em pequenos reparos, ferramentas motorizadas e diversas, Equipamentos de Proteção Individual, a fim de atender as necessidades das diversas secretarias do município de Campos Belos e materiais de limpeza para a Secretaria de Saúde, conforme anexo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
13	AÇO CA 50 3/8	BR	100	votoraço	R\$ 32,98	R\$ 3.298,00
18	AÇO CA 50 10	BR	100	votoraço	R\$ 40,99	R\$ 4.099,00
25	ADAPTADOR 40 mm	UN	30	herc	R\$ 1,99	R\$ 59,70
27	AGUA RAZ 5 L	UN	20	luztol	R\$ 50,99	R\$ 1.019,80
35	ALISAR DE MADEIRA DE 2.30	UN	15	guajara	R\$ 99,00	R\$ 1.485,00
39	ARGAMASSA COMUM 20 KG DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A QUARTZOLIT	UN	200	quartzolit	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00

43	ASSENTO SANITARIO BRANCO	UN	12	herc	R\$ 21,99	R\$ 263,88
45	BALDE PARA PEDREIRO REFORÇADO PVC 12 LT.	UN	6	atlas	R\$ 11,99	R\$ 71,94
57	BROXA REDONDA 75 X 10,5 mm	UN	12	max	R\$ 4,49	R\$ 53,88
62	BUCHA DE REDUÇÃO 100 X 50 mm	UN	6	krona	R\$ 3,50	R\$ 21,00
64	BUCHA SOLDAVEL 25X 20 MARRON	UN	30	krona	R\$ 0,99	R\$ 29,70
70	CABO PARA FOICE EM MADEIRA 130CM	UN	40	tramontina	R\$ 9,99	R\$ 399,60
72	CAIXA D'AGUA 1.000L	UN	4	fortlev	R\$ 359,99	R\$ 1.439,96
74	CAIXA DE DESCARGA BRANCA 9 LTS PVC	UN	30	astra	R\$ 24,99	R\$ 749,70
77	CANALETA BRANCA 2,20	UN	100	radial	R\$ 6,99	R\$ 699,00
79	CAP 75 mm	UN	20	krona	R\$ 3,30	R\$ 66,00
81	CAP 50 mm	UN	20	krona	R\$ 2,50	R\$ 50,00
83	CAP 20 mm	UN	20	krona	R\$ 0,50	R\$ 10,00
85	CARRINHO DE MAO 90 LITROS, METALICO	UN	20	maestro	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
94	CHUVEIRO ELETRICO	UN	20	lorenzet	R\$ 48,99	R\$ 979,80
95	CILINDRO P/ FECHADURA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SOPRANO	UN	30	soprano	R\$ 14,99	R\$ 449,70
97	CILINDRO P/ FECHADURA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR STAN	UN	30	stam	R\$ 14,99	R\$ 449,70

99	CIMENTO 50 KG, CONFORME ABAIXO	SC	750	ciplan	R\$ 24,82	R\$ 18.615,00
113	CURVA LONGA 45° 100 mm ESGOTO	UN	30	krona	R\$ 10,99	R\$ 329,70
114	CURVA LONGA 45° 50 mm ESGOTO	UN	30	krona	R\$ 4,60	R\$ 138,00
117	CURVA LONGA 90° 100 mm ESGOTO	UN	30	krona	R\$ 10,99	R\$ 329,70
119	CURVA LONGA 45° 50 mm SOLDAVEL	UN	30	krona	R\$ 8,99	R\$ 269,70
120	CURVA LONGA 45° 40 mm SOLDAVEL	UN	30	krona	R\$ 3,99	R\$ 119,70
123	CURVA LONGA 90° 60 mm SOLDAVEL	UN	30	krona	R\$ 8,99	R\$ 269,70
126	CURVA LONGA 90° 25 mm SOLDAVEL	UN	30	krona	R\$ 1,99	R\$ 59,70
128	CURVA CURTA 45° 100 mm ESGOTO	UN	30	krona	R\$ 10,99	R\$ 329,70
132	CURVA CURTA 90° 100 mm ESGOTO	UN	30	krona	R\$ 10,99	R\$ 329,70
134	CURVA CURTA 45° 50 mm SOLDAVEL	UN	30	krona	R\$ 8,99	R\$ 269,70
137	CURVA CURTA 45° 20 mm SOLDAVEL	UN	30	krona	R\$ 2,00	R\$ 60,00
139	CURVA CURTA 90° 50 mm SOLDAVEL	UN	30	krona	R\$ 9,00	R\$ 270,00
141	CURVA CURTA 90° 25 mm SOLDAVEL	UN	30	krona	R\$ 2,00	R\$ 60,00
144	CURVA 90° 20 mm SOLDAVEL	UN	30	krona	R\$ 1,99	R\$ 59,70
153	DESEMPENADEIRA PLASTICO ALISAR 15 X 25	UN	6	max	R\$ 6,63	R\$ 39,78
154	DISCO DIAMANTADO CERAMICA P/ MAQUITA	UN	12	cortag	R\$ 12,99	R\$ 155,88

167	ESPAÇADOR DE CERAMICA 3mm	PC	20	juntapiso	R\$ 1,50	R\$ 30,00
168	ESPÁTULA AÇO INOX FLEXIVEL CABO MADEIRA 8 CM	UN	12	famastil	R\$ 6,00	R\$ 72,00
169	ESPÁTULA RIGIDA CABO MADEIRA 8 CM	UN	12	tramontina	R\$ 4,00	R\$ 48,00
174	FECHADURA ALAVANCA CROMADA BANHEIRO	UN	20	soprano	R\$ 32,99	R\$ 659,80
175	FECHADURA ALAVANCA CROMADA EXTERNA	UN	12	soprano	R\$ 32,99	R\$ 395,88
181	FOLHA PORTA COMPENSADA 80X2.10	UN	6	porterit	R\$ 156,60	R\$ 939,60
182	FOLHA PORTA COMPENSADA 90X2.10	un	6	porteit	R\$ 199,63	R\$ 1.197,78
186	GARFO PARA ROLO DE PINTURA 23 cm	UN	24	roma	R\$ 5,99	R\$ 143,76
190	JOELHO ESGOTO 150 mm 90°	UN	20	krona	R\$ 16,99	R\$ 339,80
193	JOELHO ESGOTO 50 mm 90°	UN	20	krona	R\$ 1,93	R\$ 38,60
199	JUNÇÃO DE 150mm	UN	30	krona	R\$ 19,93	R\$ 597,90
200	JUNÇÃO DE 100 mm	UN	30	krona	R\$ 14,60	R\$ 438,00
203	KT PORTA MADEIRA MOGNO (ACOMPANHA FECHADURA, DOBRADIÇA, DOBRADIÇA E BATENTE)	KT	6	machado	R\$ 313,20	R\$ 1.879,20
204	KT PORTA MADEIRA (PRONTA P/ INSTALAÇÃO) C/ BATENTE,	KT	6	machado	R\$ 313,20	R\$ 1.879,20

	FECHADURA E DOBRADIÇAS 2,17X0,85					
207	LIMATÃO	UN	60	kf	R\$ 4,99	R\$ 299,40
209	LAPIS P/ CARPINTEIRO 180 x 17 x 10mm.	UN	24	irwin	R\$ 1,49	R\$ 35,76
215	LIXA D'AGUA 100	UN	60	norton	R\$ 1,40	R\$ 84,00
216	LIXA D'AGUA 150	UN	60	norton	R\$ 1,20	R\$ 72,00
221	LUVA TRICOTADA	PA	1000	kalipso	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
236	OCULOS DE PROTEÇÃO EXTRA LEVE MODELO MODERNO LENTES ESCURA	UN	60	kalipso	R\$ 5,00	R\$ 300,00
242	PISO CERAMICO ANTI DERRAPANTE	M ²	150	incefra	R\$ 24,27	R\$ 3.640,50
243	PISO DE CERAMICO PI V	M ²	300	incefra	R\$ 25,60	R\$ 7.680,00
251	PORTA VENEZIANA MISTA EM AÇO 88X2.15 14 CM DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GRAVIA	un	6	machado	R\$ 432,22	R\$ 2.593,32
254	PREGO 17 X 24	UN	20	gerdau	R\$ 10,50	R\$ 210,00
261	PRUMO 500 g	un	12	ramada	R\$ 27,00	R\$ 324,00
263	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR - SEM BARRAMENTO 18/24 DISJUNTOR	un	12	tigre	R\$ 152,46	R\$ 1.829,52
271	REJUNTE 1 QUILO (CORES VARIADAS)	UN	100	quartzolit	R\$ 7,50	R\$ 750,00
274	REVESTIMENTO PARA BANHEIRO BRANCO 33 X 46 cm	M ²	150	incefra	R\$ 23,50	R\$ 3.525,00
275	RIPÃO 3 X 5 - COM REGULAMENTO	MT	180	guajara	R\$ 5,00	R\$ 900,00

	AMBIENTAL					
276	VIGOTA 14X5 - COM REGULAMENTO AMBIENTAL	MT	250	guajara	R\$ 17,00	R\$ 4.250,00
277	VIGOTA 11X5 - COM REGULAMENTO AMBIENTAL	MT	250	guajara	R\$ 13,00	R\$ 3.250,00
290	SIFÃO SANFONADO DUPLO UNIVERSAL	UN	18	herc	R\$ 14,00	R\$ 252,00
291	SIFÃO SANFONADO TRIPLO UNIVERSAL	UN	18	herc	R\$ 26,50	R\$ 477,00
293	TABUA 30 cm - com regulamento ambiental	M	300	pinus	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
294	TABUA 10 cm - com regulamento ambiental	M	600	pinus	R\$ 2,70	R\$ 1.620,00
295	TABUA 20 cm - com regulamento ambiental	M	300	pinus	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
296	TARUGO	M	200	pinus	R\$ 1,70	R\$ 340,00
297	TABUA (PRANCHÃO) DE 30cmx5cm	MT	250	guajara	R\$ 38,42	R\$ 9.605,00
300	T 100 mm ESGOTO	UN	20	krona	R\$ 7,00	R\$ 140,00
301	T 75 mm ESGOTO	UN	20	krona	R\$ 7,00	R\$ 140,00
305	T 60 mm SOLDAVEL	UN	20	krona	R\$ 17,60	R\$ 352,00
307	T 40 mm SOLDAVEL	UN	20	krona	R\$ 3,94	R\$ 78,80
310	T AZUL COM BUCHA DE LATÃO 3/4 X 1/2	UN	12	krona	R\$ 4,00	R\$ 48,00
311	TELHA CERAMICA AMERICANA	UN	3000	Monte carmelo	R\$ 2,25	R\$ 6.750,00
312	TELHA CERAMICA TIPO PLAN	UN	3000	Monte carmelo	R\$ 1,15	R\$ 3.450,00
313	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 1,10 X 3,66m	UN	150	eternit	R\$ 109,96	R\$ 16.494,00
316	TIJOLO CERAMICO 8 FUROS	UN	3000	Novo horizonte	R\$ 0,85	R\$ 2.550,00

318	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600 LTS DIVERSAS CORES DE BOA QUALIDADE	UN	60	luztol	R\$ 59,99	R\$ 3.599,40
322	TINTA SPRAY 350 ml - DIVERSAS CORES	UN	40	clorgin	R\$ 13,90	R\$ 556,00
330	TRENA FITA EM AÇO 8M	UN	12	lufkin	R\$ 24,50	R\$ 294,00
334	TUBO PVC 100 mm C/6 m ESGOTO	BR	15	Mais pvc	R\$ 44,00	R\$ 660,00
336	TUBO PVC 25 mm C/6 m marron	BR	30	Mais pvc	R\$ 13,90	R\$ 417,00
338	TUBO PVC 40 mm C/6 m ESGOTO	BR	30	Mais pvc	R\$ 15,99	R\$ 479,70
340	TUBO PVC 75 mm C/6 m ESGOTO	BR	30	Mais pvc	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
341	TUBO PVC 200 mm C/6 m ESGOTO	UN	30	Mais pvc	R\$ 208,00	R\$ 6.240,00
343	TUBO PVC 50 mm C/6 m marrom	BR	30	Mais pvc	R\$ 42,99	R\$ 1.289,70
350	VASO SANITARIO ACOPLADO BRANCO COM TAMPA	UN	6	logasa	R\$ 316,99	R\$ 1.901,94
351	VASO SANITARIO C/ CAIXA ACOPLADA COR BRANCA 9 L	UN	6	logasa	R\$ 308,00	R\$ 1.848,00
353	VASO SANITARIO COMUM, COR: BRANCA	UN	6	logasa	R\$ 134,99	R\$ 809,94
382	TINER SOLUVÉL LATA 5 LT	UN	15	luztol	R\$ 52,99	R\$ 794,85
397	TINTA ESMALTE SINTETICO 18LTS, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL (CORES VARIADAS)	UN	30	luztol	R\$ 186,97	R\$ 5.609,10
399	ENGATE DE 1/2 50 CM	UN	30		R\$ 3,49	R\$ 104,70

VALOR TOTAL:

R\$ 154.895,17

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO(S) OBJETO(S)

Os materiais deverão ser entregues de acordo com a quantidade estabelecida na requisição/ordem de fornecimento.

A entrega dos objetos deverão ser feitas no endereço previsto no Pedido/Requisição, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento.

Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor da área competente responsável pelo recebimento

CLÁUSULA TERCEIRA – A quantidade e as especificações dos materiais deverão estar de acordo com o Edital e respectiva proposta de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA **CONTRATADA**.

Além das demais disposições contidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações da **CONTRATADA**:

- a) O fornecimento/entrega dos materiais na conformidade do Edital e respectiva proposta de preços.
- b) Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;
- d) Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Campos Belos, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA **CONTRATANTE**.

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;
- b) comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento do veículo;
- d) designar servidor para acompanhar a execução do contrato;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- f) fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- g) fiscalizar a entrega do objeto deste instrumento, podendo sustar, recusar ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as exigências estipuladas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES.

Caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 10 (dez) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;



e) multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato caso a **CONTRATADA** não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Prefeitura.

CLÁUSULA SETIMA – As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA.

A despesa decorrente da celebração do presente contrato, estimada para o exercício financeiro de 2017, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento: 15.451.0068.2.012.3.3.90.30; 12.361.0041.2.054.3.3.90.30; 12.365.0041.2.058.3.3.90.30.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO.

O valor global do presente contrato importa em **R\$ 154.895,17 (Cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos)**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA.

A vigência do presente contrato será a contar da assinatura do presente instrumento até 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado no interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO.

O pagamento será precedido de consulta pela Secretaria Municipal de Finanças, para verificar a situação da credora quanto às condições de habilitação exigidas na licitação, e acorrerá da seguinte forma.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal de acordo com o estabelecido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela **CONTRATADA**, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, será motivo de correção por parte da **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Quando do pagamento a ser efetuado pela Prefeitura, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal e com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação “ON-LINE”, via terminal, sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE.

O preço do objeto constante deste contrato será fixo e irremovível.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE E VINCULAÇÃO AO EDITAL.

Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da lei 10.520/2002, ficando outrossim, vinculado ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO.



O presente Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a **CONTRATADA**:

- a) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;
- c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- d) desatender às determinações do servidor da **CONTRATANTE**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- e) cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- f) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGESIMA – DAS ALTERAÇÕES.

Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – DO FORO.

O Foro do presente Contrato é o da cidade de Campos Belos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Campos Belos/GO, 31 de Julho de 2018.

CRISTIANO DE SOUZA CAMPOS
Gestor Municipal
Contratante

**C J MADEREIRA & MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA - ME**
CNPJ: 01.363.320/0001-79
Contratado

Testemunhas:

1 _____
Nome:
RG.

2 _____
Nome:
RG.